



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 086

30 de junho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
TJRJ	TJRJ divulga produtividade da semana de 22 a 28 de junho , disponibilizada em 29.06.2020	O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro produziu, na semana de 22 a 28 de junho, 45.816 sentenças (41.023 na primeira instância e 4.793 na segunda instância), 41.688 decisões (39.943 na primeira instância e 1.745 na segunda instância), 121.430 despachos (113.507 na primeira instância e 7.923 na segunda instância) e 1.489.261 atos cumpridos por servidores (1.397.036 na primeira instância e 92.225 na segunda instância).
ERJ	Lei Estadual 8.906 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Autoriza o poder executivo a liberar a realização de cultos e reuniões presenciais nas igrejas e templos religiosos de todas as confissões durante o período de pandemia do Covid-19, respeitadas as competências municipais e observadas as medidas sanitárias para prevenção da contaminação dos participantes.
	Lei Estadual 8.907 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Estabelece protocolo de prevenção e acolhimento nos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e crianças durante o estado de calamidade decretado em razão da pandemia do Covid-19.
	Lei Estadual 8.910 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Autoriza a realização de parceria entre o poder executivo e empresas de tecnologia da informação para fornecimento, em comodato, de microcomputadores e notebooks a alunos da rede pública estadual e da rede FAETEC enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
	Lei Estadual 8.911 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Autoriza a intervenção do poder executivo na rede privada de saúde na hipótese de recusa a atendimento de casos graves do coronavírus mediante justa remuneração a ser acordada contratualmente.
	Lei Estadual 8.912 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Autoriza os bancos ou financeiras em atividade no Estado do Rio de Janeiro a procederem com a renegociação contratual ou pausa de financiamento, sob critério de vantajosidade para o cliente em virtude da pandemia do novo coronavírus.
	Lei Estadual 8.913 de 29.06.2020 , publicada em 30.06.2020	Autoriza o poder executivo a prorrogar a validade de receituários prescritos por profissionais de saúde devidamente habilitados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
PROCON	Procon-RJ orienta salões de beleza e barbearias alertando sobre normas de prevenção à Covid-19 , disponibilizada em 30.06.2020	O Procon-RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, realizou nesta sexta-feira (26/06) operação de orientação em salões de beleza e barbearias, estabelecimentos priorizados em função da proximidade entre consumidores e profissionais durante a execução dos serviços. Seguindo os protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado e pelos decretos municipais 13.604/20 da Prefeitura de Niterói e as "regras de ouro" do artigo 16 do decreto municipal 47.488/20 da Prefeitura do Rio de Janeiro e eventuais regras específicas previstas no anexo da Resolução SMS 4424/20 também da Prefeitura do Rio, a equipe de fiscalização orientou 10 salões de beleza sobre as medidas obrigatórias para a reabertura das lojas ao público.

CONJUR	<p>Após decisão em ACP, planos de saúde são obrigados a cobrir teste de coronavírus, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>Os planos de saúde são obrigados a cobrir o teste sorológico para o novo coronavírus, uma vez que o teste foi incluído no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).</p> <p>A decisão foi tomada na última quinta-feira (25/6), em reunião da Diretoria Colegiada da ANS, e consta da Resolução Normativa 458 da agência, de 26/6. A obrigatoriedade passa a valer a partir desta segunda-feira 29/6). Os exames sorológicos detectam a presença de anticorpos produzidos pelo organismo após exposição ao vírus.</p>
	<p>Universidade é condenada a revisar contrato e dar desconto de 30%, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>Diante da paralisação de atividades presenciais por conta da epidemia de Covid-19, as universidades tiveram redução de gastos com utilização do espaço físico e seus respectivos serviços-meio. Por outro lado, os alunos/consumidores tiveram redução de renda e aumento de gastos, devido à permanência física em suas próprias casas.</p> <p>Com base nessa avaliação, a juíza Régia Ferreira de Lima, da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, deu liminar para condenar a Sociedade Educacional Uberabense, entidade mantenedora da Universidade de Uberaba (Uniube), a conceder 30% de desconto nas mensalidades a partir de julho, e a compensar os valores pagos integralmente nos meses de março, abril, maio e junho.</p>
Migalhas	<p>Justiça do DF suspende cobrança de passagens aéreas de voo cancelado em razão da pandemia, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>A juíza de Direito substituta Marília Garcia Guedes, da 10ª vara Cível de Brasília/DF, deferiu tutela requerida por consumidores para suspender cobrança de parcelas de passagem aérea internacional.</p> <p>Os autores, residentes em Portugal, compraram passagens de Brasília para Porto após o início da pandemia do coronavírus, já sabendo do estado de calamidade pública enfrentado mundialmente.</p> <p>Contudo, narraram que as empresas requeridas venderam as passagens sem condições de atingir o destino final, uma vez que o último trecho da viagem, entre Madrid (Espanha) e Porto (Portugal) não poderia ser realizado devido ao fechamento das fronteiras entre os dois países.</p>
	<p>Juiz aplica princípio da igualdade substancial para reduzir mensalidade universitária em 50%, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>O juiz de Direito Fernando Antônio de Lima, de Jales/SP, concedeu liminar para reduzir em 50% a mensalidade de um estudante de medicina até que sejam retomadas as aulas presenciais.</p> <p>O magistrado considerou que o aluno está em “posição de inferioridade econômica” em relação à universidade e que, “equilibrar as forças desiguais é promover a igualdade, e é apenas no reinado da igualdade que mora a verdadeira imparcialidade”.</p>
STF	<p>Notícia - Ministro determina que tribunais sigam orientação do CNJ sobre pandemia para presas gestantes e lactantes, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), os Tribunais de Justiça estaduais e os juízos criminais e de execução penal observem a Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no exame de habeas corpus impetrados por detentas gestantes, lactantes e com filhos recém-nascidos. A resolução especifica a adoção de diversas medidas preventivas à propagação da Covid-19 nos sistemas de justiça penal e socioeducativo. A decisão foi proferida no exame do Habeas Corpus (HC) 186185, em</p>

		que Defensorias Públicas de 16 estados e o Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital nos Tribunais Superiores pediam a concessão de liberdade provisória ou de prisão domiciliar para todas as mulheres nessas condições. O HC foi julgado inviável, mas, de ofício, o relator concedeu parcialmente a ordem com a determinação aos órgãos do Judiciário.
STJ	Notícia - Juízo do domicílio do autor decidirá medidas urgentes em ação sobre negativa do auxílio emergencial , disponibilizada em 30.06.2020	<p>A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Assusete Magalhães designou provisoriamente a 2ª Vara Federal de Santo André (SP) – domicílio do autor – para decidir sobre eventuais questões urgentes em mandado de segurança impetrado em desfavor da Caixa Econômica Federal (CEF), da União e da Empresa Pública de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), questionando a negativa, por parte da CEF, do pagamento do auxílio emergencial à impetrante. O benefício vem sendo concedido pelo governo federal durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).</p> <p>De acordo com a impetrante do mandado de segurança, a CEF indeferiu o requerimento do auxílio emergencial sob o argumento de que não estariam preenchidos os requisitos para a sua obtenção. Entretanto, a impetrante alega que atende todas as exigências da Lei 13.982/2020 para o recebimento do auxílio – entre eles, não ter emprego formal ativo, não receber benefício previdenciário ou assistencial e não exercer atividade empresarial.</p>
Prefeitura do Rio de Janeiro	DECRETO RIO Nº 47559 DE 29 DE JUNHO DE 2020 , publicada no D.O em 30.06.2020	Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.
	PORTARIA TR/SUBT Nº 03 DE 29 DE JUNHO DE 2020 , publicada no D.O em 30.06.2020	Estabelece medidas adicionais para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO.
UNIÃO	LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 , publicada 30.06.2020	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
	DECRETO Nº 10.407 DE 29 DE JUNHO DE 2020 , publicada 30.06.2020	Regulamenta a Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia da covid-19 no País.
TST	Prazos processuais estão suspensos entre 2 e 31 de julho por causa do recesso forense , disponibilizada em 30.06.2020	<p>O horário de atendimento ao público externo no Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2 a 31 de julho de 2020, será das 13h às 19h. A comunicação dos advogados, das partes e dos membros do Ministério Público com os servidores e os ministros será por meio telefônico ou eletrônico, inclusive quanto ao protocolo de petições e à prática de outros atos processuais. A informação consta do Ato nº 274, de 25 de junho de 2020, assinado pela presidente do TST, ministra Maria Cristina Peduzzi.</p> <p>No entanto, o Ato nº 274 foi alterado pelo Ato nº 280, de 30 de junho de 2020, que acrescentou informações sobre a suspensão de prazos processuais e os horários de plantão das unidades e de expediente dos servidores. Os prazos processuais ficam suspensos de 2 a 31/7/2020, em função do recesso forense. Os servidores do TST, neste período, observarão o expediente regular, em regime remoto.</p>

		<p>Plantão</p> <p>A Secretaria-Geral Judiciária (serviço de apoio), a Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual (protocolo) e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos manterão plantão para atendimento remoto ao público. A Secretaria-Geral Judiciária atenderá das 9h às 18h, e essas outras unidades do Tribunal, em plantão, vão atender das 9h às 19h.</p>
<p>TRT 10ª Região</p>	<p>Liminar determina que empresa recontrate empregados demitidos em massa por conta da pandemia, disponibilizada em 30.06.2020</p>	<p>Em decisão liminar, o desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) Grijalbo Fernandes Coutinho determinou que a empresa Fogo de Chão recontrate empregados demitidos em massa em razão da crise causada pela pandemia de covid-19, com a garantia dos mesmos direitos e condições quando do afastamento. Pela decisão, a empresa deve se abster de efetuar dispensas coletivas sem a prévia negociação com o sindicato profissional ou a adoção das medidas atenuantes previstas nas Medidas Provisórias (MPs) 927 e 936.</p> <p>Consta dos autos que, em procedimento investigatório, o Ministério Público do Trabalho (MPT) constatou que a empresa procedeu à dispensa de 414 trabalhadores no Brasil – sendo 42 apenas no Distrito Federal – sem o conhecimento dos sindicatos das categorias profissionais e sem qualquer diálogo social. Essa dispensa em massa, segundo o MPT, foi feita sem o pagamento total das verbas rescisórias, em primeiro momento, sob a alegação de que se estaria diante do Fato do Príncipe, previsto no artigo 486 (caput e parágrafos) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).</p> <p>Com esses fundamentos, ajuizou Ação Civil Pública na Justiça do Trabalho, com pedido de tutela antecipatória, para que a empresa seja impedida de dispensar coletivamente seus empregados sem qualquer negociação coletiva, diálogo social ou a sem que a possibilidade de adoção de medidas alternativas seja verificada. Com o indeferimento da liminar pela 5ª Vara do Trabalho de Brasília, o MPT recorreu ao TRT-10, por meio de mandado de segurança com pedido de liminar, requerendo a imediata reintegração dos trabalhadores mediante restabelecimento dos contratos de trabalho rescindidos e a imposição da obrigação de abstenção da prática de efetuar dispensas coletivas sem prévia negociação coletiva, diálogo social ou adoção das medidas atenuantes previstas nas Medidas Provisórias (MPs) 927 e 936, de 2020. Processo nº 0000441-79.2020.5.10.0000</p>

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados